

DocHome440783707SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17/05/2021

PROCESSO SEI Nº E-18/001/225/2013 - APROVO a prestação de contas referente a 1ª parcela relativa ao Convênio nº 143/2010, firmado com a Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Cantagalo, no dia 15 de julho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2317286

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 298 DE 30 DE ABRIL 2021

CONCEDE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI nº E-23/742/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a concessão do auxílio adoção, em caráter definitivo, à Bernadete Luciano Torres, servidora pública estadual, lotada na Secretaria de Estado de Saúde- SES, matrícula nº 00-0264756-8, em razão da adoção do adolescente Pablo Kayky Luciano Torres, com fulcro no artigo 3º, c, da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

Id: 2317471

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 299 DE 30 DE ABRIL 2021

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI nº E-23/623/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a concessão do auxílio adoção a Albino Antônio Ribeiro Gomes, servidor público estadual, lotado na Secretaria de Estado de Saúde- SES, matrícula nº 00-1164934-0, relativo ao jovem Manoel Ricardo Araújo Gomes, por não cumprimento das exigências do artigo 3º, d, da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 abril de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

Id: 2317472

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 302 DE 30 DE ABRIL 2021

DEFERE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/001038/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a concessão do auxílio adoção em caráter provisório a Pedro Joly Paranhos, servidor estadual, matrícula nº 00-0226466-1, lotado na Fundação de Apoio à Escola Técnica- FAETEC, em razão do acolhimento da criança João Vítor da Silva Nunes, com fulcro no artigo 3º, a, da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

Id: 2317473

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 310 DE 14 DE MAIO 2021

ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI nº E-23/1872/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio adoção, caráter definitivo, a Hedio Carlos de Souza, servidor estadual, ID Funcional 2331514-8 lotado na Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM, em razão da adoção de Diego Nunes de Souza, com fulcro no artigo 3º, c, da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

Id: 2317474

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 12.04.2021

PROCESSO Nº SEI-310003/000633/2021 - RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/1993, em favor da AMPLA S.A., com fulcro no art. 26, do citado diploma legal, com vistas ao pagamento de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria, no valor estimado de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para o exercício de 2021, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

DE 17.05.2021

PROCESSO Nº SEI-310003/001461/2021 - RATIFICO a Dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da ATN CONTACT CENTER - CNPJ 31.648.272/0001-26, no valor de R\$ 3.038.262,00 (três milhões, trinta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais), para a prestação de serviços técnicos necessários à implantação física, implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de central de atendimento telefônico, ativa e receptiva, exclusiva para a secretaria estadual de desenvolvimento social e direitos humanos, abrangendo todos os recursos necessários à sua operacionalização, incluindo conexão com os sistemas aplicativos hospedados na PRODAM, para consulta às informações e registros das solicitações recebidas, em atendimento ao Programa SUPERA RJ, com fulcro no artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal.

Id: 2317477

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 520 DE 18 DE MAIO DE 2021

ALTERA A PORTARIA FIA-RJ/P Nº 434, DE 21
DE MARÇO DE 2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA - RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os procedimentos a serem adotados na execução de convênios, definidos pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014, conforme Processo nº SEI-310005/000270/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Gerente Executivo dos Termos de Colaboração do Programa Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA, da Fundação Para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, constituída pela Portaria FIARJP nº 443, de 21 de março de 2019, publicado no D.O. de 26 de março de 2019, com o objetivo de substituir a servidora Andresa Tureta da Silva, Id. Funcional nº 5099969-9 pelo servidor Rafael Frões da Silva Batista, Id. Funcional: 5118882-1, atendendo aos preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2021

CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS
Presidente

Id: 2317526



VAI DE
BIKE?

VAI TRANQUILLO.

USE SEMPRE O CAPACETE
E OS EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA.

Quem pedala sabe: o trânsito exige muita atenção. É isso vale para todo mundo. De bike, a pé, de moto, carro ou caminhão, é fundamental ter um comportamento seguro para evitar acidentes. Respeite as leis e faça a sua parte.

DETRAN.RJ



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

NO TRÂNSITO, SUA RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS.